



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.894/2014

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.580/2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo da alínea “e” ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.580, de 09 de junho de 2010, que “autorizou a concessão de gratificação aos empregados públicos pela atuação nas Comissões citadas”, com a seguinte redação:

“e) Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.580, de 09 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de janeiro de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se